



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 025/2018.

AO PROJETO DE LEI DE N.º 24/2018

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itanhangá para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Senhor **Eleandro Cesar Cassol**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Exmo. Senhor Prefeito Municipal Edu Laudi Pascoski, **o Seguinte Autógrafo de Lei.**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019, Estima a Receita Bruta em R\$ 26.318.800,00 (vinte e seis milhões, trezentos e dezoito mil e oitocentos reais), a Receita Líquida em R\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos reais), e Fixa a Despesa em R\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2019 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R\$ 20.086.350,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 3.413.650,00
Total Geral:	R\$ 23.500.000,00

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 22.486.800,00
Receitas de Capital	R\$ 1.013.200,00
Total Geral:	R\$ 23.500.000,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

2) Por Origem:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 22.486.800,00
Receita Tributária	R\$ 2.515.800,00
Receita de Contribuições	R\$ 95.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 135.900,00
Receita de Serviços	R\$ 755.500,00
Transferências Correntes	R\$ 18.952.100,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 32.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.013.200,00
Alienação de Bens	R\$ 13.200,00
Transferências de Capital	R\$ 1.000.000,00
Total Geral:	R\$ 23.500.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1) Por Órgãos da Administração:

01 CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.102.630,00
01.001 Câmara Municipal	R\$ 1.102.630,00
02 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 817.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito	R\$ 703.000,00
02.002 Assessoria Jurídica	R\$ 114.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 1.433.831,00
03.001 Gabinete do Secretario	R\$ 1.433.831,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	R\$ 6.955.439,00
04.001 Gabinete do Secretario	R\$ 2.594.439,00
04.003 FUNDEB 60%	R\$ 2.996.000,00
04.004 FUNDEB 40%	R\$ 1.228.000,00
04.005 Departamento de Cultura	R\$ 137.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	R\$ 6.392.800,00
05.001 Gabinete do Secretario	R\$ 1.159.600,00
05.002 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.750.200,00
05.003 Departamento de Agua e Esgoto - DAE	R\$ 483.000,00
06 SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE	R\$ 352.000,00
06.001 Gabinete do Secretario	R\$ 348.000,00
06.002 Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 4.000,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

07 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.298.000,00
07.001 Gabinete do Secretario	R\$ 1.298.000,00
08 SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	R\$ 919.500,00
08.001 Gabinete do Secretario	R\$ 177.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 528.500,00
08.003 Fundo Munic. dos Direitos Criança e Adolescente FMDCA	R\$ 214.000,00
09 SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS	R\$ 3.743.500,00
09.001 Gabinete do Secretario	R\$ 1.297.500,00
09.002 Departamento. de Transportes, Obras e Serviços Públicos	R\$ 2.446.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	R\$ 435.300,00
10.001 Gabinete do Secretario	R\$ 435.300,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 50.000,00
99.999 Reserva de contingencia	R\$ 50.000,00
Total Geral: R\$ 23.500.000,00	

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 21.393.169,00
Despesas de Capital	R\$ 2.056.831,00
Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
Total Geral:	R\$ 23.500.000,00

3) Por Funções de Governo:

01 Legislativa	R\$ 1.102.630,00
02 Judiciaria	R\$ 114.000,00
04 Administração	R\$ 3.185.000,00
08 Assistência Social	R\$ 917.500,00
10 Saúde	R\$ 5.909.800,00
11 Trabalho	R\$ 250.000,00
12 Educação	R\$ 6.798.439,00
13 Cultura	R\$ 137.000,00
15 Urbanismo	R\$ 847.000,00
16 Habitação	R\$ 2.000,00
17 Saneamento	R\$ 483.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 8.000,00
20 Agricultura	R\$ 334.000,00
25 Energia	R\$ 195.000,00
26 Transporte	R\$ 2.649.500,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 505.300,00
28 Encargos Especiais	R\$ 11.831,00
99 Reserva de Contingencia	R\$ 50.000,00
Total Geral:	R\$ 23.500.000,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

4) Por Programas :

0001 GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO	R\$ 1.099.630,00
0002 INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO	R\$ 3.000,00
0003 POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	R\$ 105.000,00
0004 DEFESA DA ORDEM JURIDICA	R\$ 114.000,00
0005 AUDITORIA E CONTROLE	R\$ 190.000,00
0006 GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE	R\$ 5.000,00
0007 GESTAO ADMINISTRATIVA	R\$ 3.880.500,00
0008 CONSTRUCAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	R\$ 5.000,00
0009 RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 161.000,00
0010 PASEP	R\$ 235.000,00
0011 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	R\$ 11.831,00
0012 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	R\$ 1.371.500,00
0013 ALIMENTACAO ESCOLAR	R\$ 242.000,00
0014 INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	R\$ 246.000,00
0015 GESTAO DO FUNDEB	R\$ 4.224.000,00
0016 TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 734.939,00
0017 DIFUSAO CULTURAL	R\$ 137.000,00
0018 GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	R\$ 385.300,00
0019 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	R\$ 3.944.600,00
0020 BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS	R\$ 1.965.200,00
0021 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE	R\$ 483.000,00
0022 COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO	R\$ 65.000,00
0023 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	R\$ 218.000,00
0024 FOMENTO A PISCICULTURA	R\$ 51.000,00
0025 GESTAO POLITICA AMBIENTAL	R\$ 8.000,00
0026 PROGRAMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 2.000,00
0027 PROTECAO SOCIAL BASICA	R\$ 916.500,00
0029 LIMPEZA, CONS. MELHORIA DE LOGRADOUROS PUBLIC.	R\$ 627.000,00
0030 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	R\$ 2.019.000,00
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 50.000,00
Total Geral:	R\$ 23.500.000,00

5) Por Grupo de Despesa :

DESPESAS CORRENTES	R\$ 21.393.169,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.510.330,00
Juros e Encargos da Divida	R\$ 4.800,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 9.878.039,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 2.049.831,00
Investimentos	R\$ 2.019.800,00
Amortização da Dívida	R\$ 7.031,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00
Total Geral:	R\$ 23.500.000,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 20% (vinte por cento), conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, em seu Art. 11, V, do total da despesa fixada, no valor de R\$ 23.500.000,00 (Vinte e três milhões e quinhentos mil reais), ou seja, o valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

III - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

IV - Abrir Créditos Adicionais provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos,



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 21 de novembro de 2018.

ELEANDRO CESAR CASSOL
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.